



EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Nº 01/2023.

RETIFICAÇÃO 02/2023

A presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital 01/2023, referente ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2024/2028, na forma que segue:

I – FICA INCLUÍDO o inciso XXVI, ao item 2.4; o item 4.19; e o item 4.20, conforme abaixo:

2.4. São atribuições da Comissão organizadora;

[...]

XXVI – A Comissão Especial encarregada do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar notificará o Ministério Público, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sobre todas as reuniões deliberativas a serem realizada pela Comissão, bem como sobre todas as decisões nela proferidas e todos os incidentes verificados.

4. DA FUNÇÃO, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA;

[...]

4.19. A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, providenciará a formação, capacitação e ou/qualificação periódica dos membros do Conselho Tutelar e de seus suplentes, adotando-se as medidas necessárias à respectiva qualificação, tais como a contratação de empresa especializada; disponibilização de material informativo; realização de encontros, palestras e conferências com profissionais capacitados na área da Infância e Juventude.

4.20. É obrigatória a participação do Membro do Conselho Tutelar a toda e qualquer capacitação indicada ou promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 37 da Lei Municipal nº 2.219/2019.

II – FICA ALTERADO o item 2.4., inciso XI, conforme segue:

2.4. São atribuições da Comissão organizadora;

[...]



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI FEDERAL Nº 8.069/90 DE 13/07/1990 – LEI MUNICIPAL Nº 1393/02 DE 16/12/2002
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.399/03 DE 18/03/2003

XI - A Comissão estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem; as quais serão encaminhadas ao e-mail: depsocial@montesantodeminas.mg.gov.br, mantendo-se o telefone: **(35) 3591-5144**, para exposição de dúvidas e eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Publique-se.

Monte Santo de Minas, 25 de abril de 2023.

Djuly Kett Constantino de Souza
Presidente da Comissão